



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;
itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2295/10, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.100,00 e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 47.100,00 (Quarenta e sete mil e cem reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Secretaria da Administração

43 3191.13.00.00-Obrigações patronais.....6.000,00
2012 – Manutenção da Secretaria

ÓRGÃO: 04- SECRETARIA DA FAZENDA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02- Encargos Gerais do Município.

100 4690.71.00.00- Amortização da dívida publica.....10.400,00
0001 Amortização da dívida Publica.

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Fundo Municipal da Saúde

307 3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros PJ.....25.000,00
2077 - Manutenção do Programa Saúde da Família
280 3191.13.00.00-Obrigações patronais5.700,00
2078 Manutenção do Sistema Hospitalar.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

Termo de convênio FCE-0079/2009.....47.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**